



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2812/2017, de 30 de novembro de 2017.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Coronel Vivida autorizado a celebrar parceria voluntária, para consecução de finalidades de interesse público no atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e entidades selecionadas por meio dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas.

**Parágrafo Único:** As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

**Art. 2º.** Os repasses que tratam o artigo anterior serão destinados aos financiamentos de programas, projetos e ações implementadas pelas entidades em prol de crianças e adolescentes, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

**Art. 3º.** O Município irá disponibilizar por meio do edital de chamamento a importância de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para entidades de acordo com projetos apresentados.

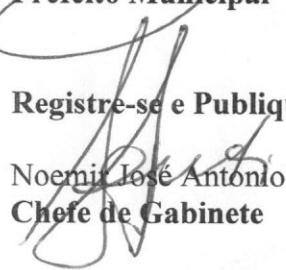
**Art. 4º.** Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**